



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2020**  
**PROCESSO Nº 001.0004023/2020**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, NAS LOCALIDADES QUEIMADAS E PIRANHAS NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

**FUNDAMENTO:** Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666/93, objetiva com tal aquisição, possibilitar o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água na comunidade da localidade Piranhas e Queimadas, zona rural de Piracuruca-PI., conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE 80M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE DOIS POSTES DE CIMENTO 9M, NA LOCALIDADES QUEIMADAS ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI	01			
02	SERVIÇO DE 60M DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE UM POSTE DE CIMENTO 9M, NA LOCALIDADE PIRANHAS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI	01			

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas nas 48 subseqüentes a apresentação desse aviso.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-





mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

**O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

**A Objeto:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, NAS LOCALIDADES QUEIMADAS E PIRANHAS NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO

**B Justificativa e Fundamento Jurídico:**  
A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento, para possibilitar o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água na comunidade Piranhas e Queimadas, zona rural de Piracuruca-PI.** Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**C Das condições e prazo de entrega do objeto:**

c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços no prazo de 15 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os materiais/serviços deverão ser executados/entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento de Piracuruca situada na Rua Senador Gervasio s/n, centro de Piracuruca-PI.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado Secretaria Municipal de Obras, ou através do Telefone (86) 3343.1288.

c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.





c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

**D Obrigações e das prescrições gerais:**

d.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, quando for o caso. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

d.2 A contratação dos produtos/serviços decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

**E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:**

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras.

**F Responsável pela elaboração do termo de referência:**

Secretária Municipal de Obras.

**G Sanção:**

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 03 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS  
PUBLICOS E SANEAMENTO.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**Manoel Divino de Sousa Sobrinho**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento

